



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

DECRETO Nº 081, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**REVOGA O DECRETO Nº 25/2025, QUE
REGULAMENTA A COMISSÃO O ESPECIAL
DE CREDENCIAMENTO NO SUS NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos
IX e XII](#) da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto nº 25, de 04 de fevereiro de 2025, e a
Portaria/GP/nº106, de 04 de fevereiro 2025, que regulamenta e designa os
membros da Comissão Especial de Credenciamento no SUS em Âmbito
Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761380387
20

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.03.09 15:34:52
-03'00'

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

**RENAN
POTON DE
JESUS**
Secretário Municipal de Saúde

**RENAN
POTON DE
JESUS:12502
212774**

Assinado de forma
digital por RENAN
POTON DE
JESUS:12502212774
Dados: 2026.03.09
10:23:29 -03'00'

Art. 23. O Município de Cariacica adotará, como parte da política de desenvolvimento do setor de ciência, tecnologia e inovação, política municipal de incentivos fiscais voltada às empresas de base tecnológica e ao empreendedorismo inovador local, que será regulamentada em lei específica.

CAPÍTULO VII - DO SANDBOX REGULATÓRIO (AMBIENTES REGULATÓRIOS EXPERIMENTAIS)

Art. 24. Como parte das estratégias de incentivo à inovação científica, tecnológica e social e à economia criativa, o Município de Cariacica poderá instituir ambientes regulatórios experimentais de inovação científica, tecnológica, urbanística e empreendedora (sandboxes regulatórios), os quais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes.

Art. 25. Os projetos conduzidos através do sandbox regulatório têm por finalidade o desenvolvimento tecnológico e econômico e social local, por meio:

- I - Da permissão ao teste de novos processos, procedimentos, serviços ou produtos inovadores, compreendendo órgãos da administração municipal direta e indireta e a iniciativa privada, possibilitando aprimorar as normas aplicáveis às atividades regulamentadas;
- II - Do aumento da visibilidade de serviços e produtos com possíveis impactos econômicos positivos;
- III - Da diminuição de custos e de tempo de desenvolvimento de processos, procedimentos, serviços ou produtos;
- IV - Da orientação de participantes e da sociedade sobre questões regulatórias durante o experimento, visando

aumentar a segurança jurídica nesse processo.

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação emitir parecer sobre os projetos apresentados para receber autorização temporária de dispensa regulatória, conforme as diretrizes da política de incentivos adotada.

Parágrafo Único. A dispensa regulatória fica condicionada à anuência do órgão com competência para fiscalização da atividade.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes, selecionar, realizar a avaliação técnica e monitorar a execução dos projetos aprovados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Governo Digital Inovação e Cidades Inteligentes, poderá interagir com ICTs, universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios, para análise e monitoramento dos projetos apresentados.

Art. 28. As demais diretrizes para a criação e funcionamento do ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) deverão ser regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 081, DE 09 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 25/2025, QUE REGULAMENTA A COMISSÃO O ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto nº 25, de 04 de fevereiro de 2025, e a Portaria/GP/nº106, de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta e designa os membros da Comissão Especial de Credenciamento no SUS em Âmbito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 82 DE 09 DE MARÇO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças